

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

**PORTARIA DA PROEPE Nº 12, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS, dispõe sobre normas e critérios para o **CANCELAMENTO DE DISCIPLINA** nos cursos de graduação e dá outra providências”.*

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, no uso de suas atribuições regimentais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizar a regulamentação das normas e Cancelamento de Disciplina nos cursos de graduação da instituição,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a presente regulamentação para **Cancelamento de Disciplina** nos cursos de Graduação ofertados pela UNIFIMES, a ser regida pela presente Portaria.

**Art. 2º** - O Cancelamento de Disciplina é um recurso disponível ao ~~estudante~~ aluno e consiste na interrupção dos estudos, quando este desejar anular o efeito de sua inscrição em 01 (uma) das disciplinas em que esteja matriculado.

**Parágrafo Único.** Entende-se por cancelamento de disciplina a interrupção parcial das atividades escolares a pedido do aluno.

**Art. 3º** - Não se permite o cancelamento da mesma disciplina, por mais de 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, e nem o cancelamento de mais de 2 (duas) disciplinas em que o aluno esteja matriculado em um determinado semestre.

**Parágrafo Único.** É vedado ao aluno, o cancelamento de disciplinas matriculadas e cursadas no semestre anterior.

**Art. 4º** - O aluno que deixar de cursar qualquer disciplina, sem solicitar seu cancelamento no prazo estabelecido nesta Portaria e no Calendário Escolar, será considerado reprovado por falta nesta disciplina.

**Parágrafo Único.** O cancelamento de disciplina, dentro do prazo oficial de até 30 (trinta) dias do início do semestre letivo, previsto no Calendário Escolar, implicará em **não** inclusão da mesma no histórico escolar do aluno.

**Art. 5º** - O cancelamento de disciplina deverá ser realizado mediante solicitação do aluno à Coordenação de Curso, por meio de Requerimento devidamente preenchido e assinado, cujo formulário poderá ser retirado na Recepção da UNIFIMES ou em sua página eletrônica, e entregue ao Coordenador do Curso, para análise, juntamente com o Diretor de Ensino.

§ 1º. O requerimento deferido deve ser comunicado ao aluno para a não realização da matrícula na referida disciplina, se a matrícula ainda não tiver sido realizada.

a. Caso a matrícula já tenha sido efetivada, a Coordenação de Curso deverá comunicar a Secretaria Geral Acadêmica.

§ 2º. Ocorrendo o indeferimento do requerimento, o documento deve ser arquivado na pasta do aluno na Secretaria Geral Acadêmica.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Curso, pela Diretoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

**Art. 7º** - Fica revogada a Portaria 020/2012 da PROEPE de 13/09/2012, bem como qualquer outra regulamentação interna que preveja Cancelamento de Disciplinas nos cursos de graduação da UNIFIMES.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 20, de 13 de setembro de 2012, editada por esta Pró-Reitoria.



*Marilaine de Sá Fernandes*

**Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES**